



MUNICÍPIO DE CORUCHE - CÂMARA MUNICIPAL

AVISO N.º 6/2019

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO ESTÁGIOS PEPAL (6.ª EDIÇÃO - 2.ª Fase)

Para os devidos efeitos se torna público que se encontra aberto novo procedimento de recrutamento e seleção de estagiário no âmbito do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local 6.ª edição 2.ª fase, nos seguintes termos:

1. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2019 de 10 de abril; Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril; Portaria n.º 256/2014, de 10 de dezembro, Portaria n.º 142/2019, de 14 de maio e Despacho n.º 8035/2019, de 11 de setembro de 2019.

2. OFERTA DE ESTÁGIO:

Referência g): 1 lugar de estagiário em Nutrição ou análoga

3. PLANO DE ESTÁGIO:

Referência g) - Licenciatura em Nutrição ou análoga -

Orientador: Dr.ª Tânia Maria Batista Almeida

Área de Estágio: Área de nutrição

Objetivos:

- Apoio à gestão dos refeitórios escolares da rede educativa do município.

Tarefas:

- Verificação da conformidade legal no âmbito das normas de qualidade alimentar nos refeitórios escolares;

- Desenvolvimento de projetos no âmbito da nutrição, para crianças e jovens.

4. DESTINATÁRIOS: Para além das habilitações académicas descritas no ponto 2 deste aviso, os candidatos devem preencher os seguintes requisitos:

- Tenham até 30 anos de idade, inclusive, ou até 35 anos se forem portadores de deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, ambas aferidas à data de início do estágio;

- Estejam inscritos nos serviços de Emprego e da Formação Profissional (IEFP, I.P.), na qualidade de desempregados.

5. CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA COM GRAU DE INCAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60%: requisito cumprido no aviso de abertura n.º 1/2019 de 03 de outubro de 2019.

6. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS ESTÁGIOS: Área do Município de Coruche.

7. DURAÇÃO DO ESTÁGIO: Os estágios têm a duração de 12 meses, não prorrogáveis.

8. REMUNERAÇÃO E OUTROS APOIOS:

- Bolsa de formação mensal de montante correspondente a: Estagiário nível 6 - 719,00€;

- Subsídio de refeição de valor correspondente ao praticado para a generalidade dos trabalhadores que exercem funções públicas (4,77€/dia útil);

- Seguro que cubra os riscos de eventualidade que possam ocorrer durante e por causa das atividades do estágio.

9. SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS:

MÉTODOS DE SELEÇÃO: Avaliação Curricular (50%) e Entrevista Individual (50%):



MUNICÍPIO DE CORUCHE - CÂMARA MUNICIPAL

9.1 - Avaliação Curricular (classificada de 0 a 20 valores):

- a) Habilitação académica - Licenciatura - 18 valores, Mestrado ou superior - 20 valores - ponderado em 25 %;
- b) Classificação final obtida na licenciatura / mestrado (constante no respetivo documento de habilitação - de 0 a 20 valores)- A classificação do item é obtida da seguinte forma: classificação final obtida na licenciatura - Classificação de 0 a 20 valores conforme certificado. Caso exista uma licenciatura e mestrado será atendida a classificação mais favorável para o candidato.- 25%;
- c) Formação profissional (2 pontos por cada ação de formação frequentada com interesse para a área com o máximo de 20 pontos) - 25%;
- d) Experiência profissional (5 pontos por cada ano de experiência profissional com o máximo de 20 pontos) - 25 %.

9.2 - Entrevista Individual (Classificada de 0 a 20 valores):

- a) Relacionamento interpessoal - 25%;
- b) Capacidade de comunicação-25%;
- c) Orientação para resultados- 25%;
- d) Trabalho em equipa - 25%.

A entrevista individual é classificada numa escala de 0 a 20 valores, até às centésimas, resultante da média aritmética da pontuação obtida em cada parâmetro.

9.3 - A classificação final corresponderá à seguinte fórmula:

$CF = AC(50\%) + EI(50\%)$, em que:

CF = Classificação Final;

AC = Avaliação Curricular;

EI = Entrevista Individual.

- Os concorrentes devem obter a classificação mínima de 9,5 valores em cada um dos métodos de seleção (Avaliação Curricular e Entrevista Individual).

A obtenção de classificação inferior à classificação mínima estabelecida de 9,5 valores na fase de avaliação curricular, determina a não admissão à fase de entrevista individual, nos termos do n.º 4 do artigo 7.º da Portaria 114/2019 de 15 de abril.

9.4 - Em caso de igualdade pontual será dada preferência aos residentes na área do Município de Coruche.

10. PRAZO DE FORMALIZAÇÃO DA CANDIDATURA: 15 dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso no sítio da internet deste Município.

11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS: Exclusivamente através do preenchimento de formulário de candidatura, de modelo definido pela DGAL e disponibilizado na página eletrónica da Autarquia em www.cm-coruche.pt e no Portal Autárquico, o qual deverá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal, ou por correio eletrónico para geral@cm-coruche.pt, ou ainda remetido por correio, com registo e aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para a Praça da Liberdade, 2100 - 121 CORUCHE.

Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Declaração da Segurança Social da qual conste o registo de remunerações do candidato (ou a não existência do mesmo);
- b) Cópia de comprovativo da incapacidade igual ou superior a 60% quando aplicável;
- c) Cópia do certificado de habilitações onde conste a respetiva classificação;



MUNICÍPIO DE CORUCHE - CÂMARA MUNICIPAL

- d) Cópia do certificado de mestrado ou doutoramento, se aplicável;
- e) Cópia dos certificados de formação profissional onde conste o respetivo número de horas ou no caso de ações de muito curta duração como seminários e afins, a data de realização, se aplicável;
- f) Cópia de documento comprovativo da morada;
- g) Curriculum Vitae com todos os elementos necessários para a avaliação curricular nos termos do artigo 7.º da Portaria 114/2019, de 15 de abril.

A não apresentação ou a não comprovação dos requisitos, bem como da informação complementar solicitada ou a não utilização do formulário obrigatório constituem motivos de exclusão da edição do PEPAL.

12. PRAZO DE VALIDADE DO PROCEDIMENTO: O procedimento é válido pelo prazo estabelecido no n.º 2 e n.º 3 do artigo 8.º Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2019 de 10 de abril, ou seja quatro meses prorrogáveis.

Sem prejuízo do referido anteriormente, em caso de cessação do contrato de estágio por iniciativa do estagiário nos primeiros 30 dias após o seu início, pode a entidade promotora celebrar novo contrato para substituição daquele, seguindo-se a ordenação da lista de classificação final do respetivo lugar de estágio, conforme disposto no artigo 13.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril.

13. CONSTITUIÇÃO DO JÚRI:

Referência g):

Presidente: Dr.^a Sofia Madalena Bento de Oliveira Ruivo de Sousa

Vogais Efetivos:

1º- Dr.^a Tânia Maria Batista Almeida, o qual substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos

2º- Dr.^a Silvana Maria Ribeiro Teles

Vogal Suplente:

Professora Maria Joana Santos

14. No final do estágio, os estagiários são avaliados de acordo com as regras, as componentes e os critérios da avaliação definidos pela DGAL.

Paços do Município de Coruche, de de 2019

O Presidente da Câmara Municipal

(Francisco Silvestre Oliveira)